



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 027/2026

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 122/2025

Autoria: Vereador Isaías Coelho

Com Emenda nº 004/2026 (CCJR)

I – EMENTA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o Festival Municipal de Jogo de Taco. Análise de mérito quanto às políticas públicas de esporte, cultura e integração comunitária.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 122/2025 visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Festival Municipal de Jogo de Taco”, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à constitucionalidade da matéria, com apresentação de emenda técnica para adequação à reserva administrativa do Poder Executivo.

Compete a esta Comissão proceder à análise do mérito da proposição, especialmente quanto aos aspectos educacionais, esportivos, culturais e sociais.

III – ANÁLISE DO MÉRITO

A iniciativa revela-se pertinente sob a ótica das políticas públicas de incentivo ao esporte e à cultura popular.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O jogo de taco é prática recreativa tradicional, amplamente difundida entre crianças, jovens e adultos, representando elemento cultural de convivência comunitária e estímulo à atividade física.

A instituição do Festival Municipal de Jogo de Taco pode contribuir para:

- a. valorização de práticas esportivas tradicionais e acessíveis;
- b. estímulo à atividade física de forma lúdica;
- c. fortalecimento da convivência social;
- d. ocupação saudável dos espaços públicos;
- e. integração intergeracional;
- f. fortalecimento do comércio local e da identidade cultural do Município.

A inclusão no Calendário Oficial confere reconhecimento institucional ao evento, sem impor execução obrigatória automática, preservando a discricionariedade administrativa do Poder Executivo quanto à sua realização, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Sob o ponto de vista do mérito, a proposição é adequada, oportuna e compatível com o interesse público municipal.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise quanto ao mérito, verifica-se que o Projeto de Lei nº 122/2025 é conveniente e oportuno, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, cultura e integração comunitária.

A instituição do Festival Municipal de Jogo de Taco no Calendário Oficial representa medida de relevante interesse social e cultural para o Município de Embu-Guaçu.

Dessa forma, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei nº 122/2025.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Relator – CESAS

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e delibera pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 122/2025**, encaminhando-o ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 24 de fevereiro de 2026.

Isaias Coelho
Vereador – PSD
Presidente

Elton Camargo Correa
Vereador - SOLIDARIEDADE
Membro

Lucas da Saúde
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro